

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N° 003, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE (IFS), através da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que norteará o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** com vistas à contratação de **PROFESSOR SUBSTITUTO** do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público do IFS, consoante quadro a seguir, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal/1988, da Lei n.º 8.745/1993 e suas alterações, especialmente o artigo 2º, inciso IV, e considerando os Processos Administrativos IFS n°s 23060.003269/2025-03 (Edital) e 23289.000832/2025-17 (Letras Português - Campus São Cristóvão).

**1. DO CAMPUS DE EXERCÍCIO, DA ÁREA, DA HABILITAÇÃO EXIGIDA, DO REGIME DE TRABALHO,
DAS VAGAS E DA DURAÇÃO PREVISTA DO CONTRATO**

Campus	Área	Habilitação Exigida	Regime de Trabalho (Semanal)	Duração prevista do contrato	Vagas					Total de Vagas
					¹ AC	² PcD	³ PP	⁴ Ind	⁵ Quil	
São Cristóvão	Letras Português	Licenciatura em Letras Português	40h	12 meses	1	-	-	-	-	1

¹ AC: Ampla Concorrência; ² PcD: Pessoa com Deficiência; ³PP: Pessoa preta ou parda; ⁴ Ind: Indígena; ⁵ Quil: Quilombola ⁶

1.1. O candidato que não atender à habilitação exigida no item 1 deste edital no momento da convocação terá a contratação indeferida.

1.2. As atribuições do professor substituto são as de ministrar disciplinas relacionadas às áreas de sua formação, conforme habilitação mínima exigida neste Edital, bem como componentes curriculares afins que constem nos projetos dos cursos oferecidos pelos *campi*, em todos os níveis e modalidades de ensino ofertados pelo IFS.

1.3. Além das atividades de ensino, o professor substituto poderá também desenvolver atividades de pesquisa e extensão, nos diversos níveis e modalidades ofertados pelo IFS, e ainda realizar atividades de assessoramento, assistência, participação em comissões, projetos e outras previstas na legislação vigente.

1.4. O exercício do professor contratado ocorrerá sob o regime de trabalho especificado no quadro do item 1, nos períodos diurno e/ou noturno, de acordo com o interesse da Administração, inclusive em atividades letivas em fins de semana e/ou pontos facultativos, respeitada a carga horária semanal.

1.5. A critério da Administração, o contrato poderá ser prorrogado.

1.5.1. O período total de contratação não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses, conforme disposto na Lei nº 8.745/93.

2. DA REMUNERAÇÃO

2.1. A remuneração do professor substituto corresponderá à Classe Inicial DI, nível 01, estabelecida na Lei

nº 12.772/2012 (Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico), sendo composta de: I) Vencimento Básico (VB) e II) Retribuição por Titulação (RT), acrescida de auxílio-alimentação, de acordo com o regime de trabalho.

2.1.1. O candidato fará jus à Retribuição por Titulação se apresentar no ato da contratação a seguinte documentação:

- a) Certificado e Histórico, para cursos de Especialização;
- b) Diploma e Histórico, em caso de Mestrado e Doutorado;
- c) Histórico e comprovante provisório, que ateste o atendimento de todos os requisitos exigidos no procedimento de titulação:
 - c.1) documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso reconhecido pelo MEC, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação;
 - c.2) comprovante de início de expedição e registro do respectivo certificado ou diploma.

2.1.2. O professor substituto fará jus ao recebimento da Retribuição por Titulação (RT) apresentada na contratação, sendo vedada qualquer alteração posterior. Não haverá aditamento de contrato para alteração da remuneração por conclusão de titulação posterior à contratação.

2.1.3. A Retribuição por Titulação (RT) do substituto não poderá ser superior à Retribuição por Titulação do substituído.

2.2. Quadro Remuneratório:

Regime de trabalho (semanal)	Vencimento básico (Graduação)	Auxílio-alimentação
40 horas	R\$ 4.326,60	R\$ 1.175,00

Observação: Conforme o item 2.1, a remuneração do professor substituto corresponderá ao Vencimento Básico estipulado na tabela acima mais Retribuição por Titulação, se houver, acrescida de auxílio-alimentação.

2.3. Preenchidos os requisitos legais, o contratado fará jus, ainda, à percepção de:

- a) Auxílio-transporte, previsto no Decreto nº 2.880, de 15 de dezembro de 1998, e na Medida Provisória nº 2.165-36, de 23 de agosto de 2001;
- b) Assistência pré-escolar, no valor de R\$ 484,90 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos), por dependente com idade inferior a 06 (seis) anos, na forma do Decreto nº 977, de 10 de setembro de 1993, cujo valor pode ser alterado por ato do Ministério da Economia.

2.3.1. Nos casos dispostos no subitem 2.3, o professor substituto contratado deverá formalizar o pedido mediante requerimento, através do sistema *SouGov*.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, encaminhando o formulário de impugnação constante no Anexo I para o endereço eletrônico (e-mail) selecao.pss@ifs.edu.br, devidamente preenchido, assinado eletronicamente via portal GOV.BR e no formato PDF, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

3.1.1. Somente serão aceitos formulários assinados via portal GOV.BR, disponível para acesso no link (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>).

3.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e fundamentar o seu pedido.

3.3. No assunto do e-mail, deverá estar especificado “EDITAL 003/2025 – IMPUGNAÇÃO”.

3.4. O candidato deverá encaminhar a solicitação em um único e-mail. No caso de envio de mais de um, somente será considerado o mais recente.

3.5. A Comissão Organizadora do certame enviará e-mail de confirmação do recebimento do pedido de impugnação.

3.6. Não serão aceitos pedidos de impugnação intempestivos nem por outros meios diferentes do indicado no subitem 3.1 ou feitos fora do formulário disponibilizado no Anexo I.

3.7. Os pedidos de impugnação serão analisados pela Comissão Examinadora ou Organizadora, a depender do caso, e aqueles que forem inconsistentes serão indeferidos.

3.8. O resultado dos pedidos de impugnação será disponibilizado em arquivo único no sítio <http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2025>, conforme cronograma deste edital.

3.9. Da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos.

4.2. A inscrição no certame implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3. O candidato só poderá se inscrever em uma única área, conforme especificado no item 1 deste edital. Caso efetue o pagamento de mais de uma inscrição, somente a última será considerada válida, e o valor das demais inscrições pagas não será restituído.

4.4. As inscrições serão realizadas das **0h (horário de Brasília) do dia 18/12/2025 até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 07/01/2026**, não sendo admitidas inscrições fora do prazo.

4.5. A inscrição do candidato deverá ser efetuada exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico <https://sipac.ifs.edu.br/sigrh/public/home.jsf> (Menu Concursos > Concursos Abertos > Inscrever- se no concurso > Inscrever-se para a vaga na área do concurso).

4.5.1. Para efetuar a inscrição, é OBRIGATÓRIO que o candidato possua conta de e-mail ativa. A conta de e-mail é imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o recebimento da senha de acesso.

4.5.2. No recebimento da senha é recomendado ao candidato verificar sua Caixa de Spam ou similares, caso a senha não seja visualizada na caixa de entrada.

4.6. Após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá gerar a Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuar o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), nas agências, caixas eletrônicos ou aplicativo do Banco do Brasil, **obrigatoriamente até o dia útil subsequente ao último dia de inscrições**, conforme cronograma deste edital.

4.7 INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS QUE CONCORRERÃO APENAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

4.7.1 Após realizar o cadastro no sistema de inscrições (subitem 4.5), o candidato deverá acessar a sua área pessoal utilizando o número do CPF cadastrado e a senha enviada para o e-mail, com a finalidade de inclusão dos seus documentos (Currículo Lattes, documento de identificação e documentação comprobatória de títulos), dentro do período correspondente estabelecido no cronograma deste edital, de acordo com as instruções dispostas nos subitens a seguir.

4.7.1.1. Na área pessoal, o candidato deverá acessar o ícone “Documentos do Candidato e Currículo”. Em seguida, na opção “Documentos do Candidato”, deverá anexar:

- a. Currículo Lattes atualizado;**
- b. Documento oficial de identificação com foto.**
- c. Documentos comprobatórios referentes aos títulos, selecionando os Grupos de I a V, para a avaliação da Prova de Títulos (de acordo com o Anexo VI do edital).**

Parágrafo único: Para a avaliação da Prova de Títulos (Grupos I a V – Anexo VI), somente serão pontuados os documentos apresentados que guardem pertinência direta com o respectivo grupo declarado pelo candidato, podendo ser desconsiderados aqueles que não apresentem relação com a titulação informada. Caso o candidato não possua titulação em algum(ns) dos referidos grupos, deverá inserir um documento em PDF com a declaração

'Não possui titulação', a fim de concluir a submissão dos documentos

4.8 INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.8.1. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para PcD deverá realizar sua inscrição seguindo todos os procedimentos dispostos no item 4.5, 4.7.1 e 4.7.1.1 deste edital. Além disso, no formulário eletrônico de inscrição, deverá, obrigatoriamente:

- a. Marcar a opção correspondente no campo “Condições Especiais”;
- b. Informar qual a deficiência; e
- c. Anexar a documentação caracterizadora da deficiência, conforme subitem 5.6 deste edital.

4.9 INSCRIÇÕES PARA PRETOS E PARDOS

4.9.1. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas deverá realizar sua inscrição seguindo todos os procedimentos dispostos no item 4.5 e 4.7.1 e 4.7.1.1 deste edital. Além disso:

- a. No formulário eletrônico de inscrição, marcar a opção “Cotas”;
- b. Enviar um e-mail para selecao.pss@ifs.edu.br com assunto “Edital 003/2025 - Cotas Pretos e Pardos”, anexando a Autodeclaração (segundo o modelo disposto no Anexo V), em formato PDF e assinada eletronicamente via portal GOV.BR.

4.10. INSCRIÇÕES PARA INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

4.10.1. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para indígenas ou quilombolas deverá realizar sua inscrição seguindo todos os procedimentos dispostos no item 4.5, 4.7.1 e 4.7.1.1 deste edital. Além disso:

- a. No formulário eletrônico de inscrição, marcar a opção “Cotas”;
- b. Enviar um e-mail para selecao.pss@ifs.edu.br com assunto “Edital 003/2025 - Cotas Indígenas” ou “Edital 003/2025 - Cotas Quilombolas”, anexando a Autodeclaração (segundo o modelo disposto no Anexo V), em formato PDF e assinada eletronicamente via portal GOV.BR e os documentos comprobatórios do pertencimento étnico (conforme subitem 6.9.2 ou 6.9.3).

4.11. O candidato que se inscrever em mais de uma modalidade de reserva de vagas deverá anexar, em arquivo único assinado via portal GOV.BR., a totalidade da documentação exigida nos subitens referentes a cada uma das cotas escolhidas.

4.12. A inclusão do documento oficial de identificação é obrigatória para todos os candidatos, para fins de confirmação de dados. Caso seja constatada a ausência deste documento no sistema de inscrições, o candidato será eliminado deste PSS.

4.13. Os arquivos anexados no sistema de inscrições deverão estar, obrigatoriamente, em formato PDF e deverão ter o tamanho máximo de 5 MB cada.

4.14. Não serão aceitos documentos anexados fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital, nem enviados por meio diverso do disposto no item 4.

4.15. O candidato que necessitar de atendimento específico para a realização das provas, por ser PcD ou possuir outras necessidades específicas, deverá solicitar o recurso/apoio especializado no formulário de inscrição, durante o período previsto no Cronograma deste edital, informando sua condição e anexando laudo comprobatório.

4.16. Toda solicitação de atendimento específico será analisada pela **equipe multiprofissional e interdisciplinar**, segundo os critérios de razoabilidade para PcD e/ou outras condições que necessitem de recurso/apoio especializado para a realização das provas.

4.17. As informações fornecidas nos formulários de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade exclusiva do candidato proponente.

4.18. A inscrição será considerada válida apenas se o candidato efetuar o pagamento da taxa de inscrição **até o dia útil subsequente ao último dia de inscrições**, conforme cronograma deste edital (exceto os candidatos que tiverem a isenção deferida).

4.19. Efetuada a inscrição, não será aceito qualquer pedido de alteração referente à área ou à região.

4.20. Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição, salvo no caso de cancelamento do PSS.

4.21. Só será aceito pagamento da taxa de inscrição através da Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada através do sistema de inscrição online descrito no subitem 4.5.

4.21.1. O deferimento da inscrição fica condicionado à confirmação do recolhimento da taxa de inscrição junto ao Banco do Brasil no prazo mínimo de 3 dias úteis subsequentes ao pagamento.

4.21.2. Somente terá validade o comprovante de pagamento da taxa de inscrição em que constar o código de barras da Guia de Recolhimento da União (GRU) do candidato.

4.21.3. O candidato deverá manter sob sua guarda o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

4.21.4. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento válido como

comprovante de pagamento do valor da inscrição.

4.21.5. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da confirmação do pagamento de sua inscrição. **O IFS não se responsabiliza por boletos bancários que não tiverem sua quitação dentro do prazo previsto, conforme disposto no subitem 4.6.**

4.22. O IFS não se responsabilizará por inscrição e/ou documentos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.23. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o infrator pela falsidade praticada, na forma da lei, aplicando-se ainda o disposto no Parágrafo Único, do artigo 10, do Decreto nº. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.24. A relação preliminar de inscrições deferidas será divulgada no sítio eletrônico <http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2025>, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

4.25. Caberá ao candidato consultar o deferimento da inscrição na relação preliminar publicada no sítio <http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2025>.

4.26. O candidato poderá interpor recurso quanto à relação preliminar de inscrições, no prazo previsto no cronograma deste edital, **exclusivamente através de envio de e-mail para o endereço eletrônico selecao.pss@ifs.edu.br**, utilizando o formulário constante no Anexo II.

4.27. A relação definitiva de inscrições deferidas será divulgada no sítio eletrônico <http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2025>, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

4.27.1. Não caberá recurso administrativo quanto à relação definitiva de inscrições deferidas.

5. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

5.1. Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de inscrição no PSS de que trata este edital, nos termos do inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal; da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018; do Decreto nº 12.533, de 25 de Junho de 2025; da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, com todas suas alterações; da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; no art. 1º da Lei Federal nº 14.768; e da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025.

5.2. Considera-se PcD aquela que se enquadra nas categorias descritas no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (LBI); no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores; na Lei nº 14.126/21 (visão monocular); no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista).

5.3. Em atenção ao disposto no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas.

5.3.1. Caso o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas reservadas resulte em número fracionado, este deverá ser aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.

5.3.2. Na hipótese do processo seletivo regionalizado ou estruturado por especialidade, o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital, ressalvados os casos em que seja demonstrado que a aplicação regionalizada ou por especialidade não implicará em redução do número de vagas destinadas às pessoas com deficiência.

5.4. O(A) candidato(a) que se declarar com deficiência no ato da inscrição e não anexar a documentação caracterizadora da deficiência (subitens 4.8 e 5.6) será desconsiderado(a) como pessoa com deficiência, participando somente da opção ampla concorrência, e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no processo seletivo, de acordo com o parágrafo único do art. 14 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260, de 26 de junho de 2025.

5.4.1. Caso o(a) candidato(a) não assinale a opção de concorrer como pessoa com deficiência ou não cumprir os procedimentos descritos no Edital perderá o direito de concorrer à vaga reservada.

5.5. Na hipótese de o(a) candidato(a) inscrito(a) como pessoa com deficiência não cumprir com os procedimentos descritos no Edital, mas também ser optante para concorrer às vagas reservadas para pretos(as), pardos(as), indígenas ou quilombolas, continuará participando na opção de vagas reservadas para estes(as),

observadas as normas constantes do item 6.

5.6. DOCUMENTAÇÃO CARACTERIZADORA DA DEFICIÊNCIA E PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO

5.6.1. A documentação caracterizadora da deficiência deverá ser emitida em formulário próprio, obedecendo às seguintes exigências:

- a. Identificação do candidato: nome e número do documento de identificação;
- b. Espécie e grau ou nível da deficiência;
- c. Data da emissão da documentação caracterizadora da deficiência;
- d. Assinatura da pessoa profissional responsável, com o número de inscrição no Conselho Profissional respectivo.

5.6.1.1. Conforme Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260/2025, a documentação caracterizadora da deficiência deverá ter sido emitida nos últimos **trinta e seis meses** contados da data de publicação do edital do certame, exceto no caso das pessoas candidatas cuja deficiência se enquadre no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, ou das pessoas candidatas com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente.

5.6.2. Relatório de avaliação biopsicossocial da deficiência, emitido nos últimos trinta e seis meses, poderá ser utilizado como documentação caracterizadora da deficiência em substituição ao descrito no subitem 5.6.1.

5.7. O procedimento de caracterização da deficiência será realizado por equipe multiprofissional e interdisciplinar, por meio de análise documental nos termos do subitem 5.6 e, em caso de dúvida quanto à caracterização da deficiência, deverá ser complementado por meio da avaliação presencial, descrita no cronograma do edital.

5.8. Nos casos de necessidade de avaliação presencial, as pessoas candidatas serão convocadas para esse fim, com a indicação de local, data e horário para a sua realização, conforme cronograma deste edital.

5.9. O candidato que não comparecer à avaliação presencial descrita no cronograma do edital concorrerá apenas à vaga da opção de ampla concorrência.

5.10. As datas das publicações preliminar e final do resultado da análise da documentação do(a) candidato(a) que anexou a documentação caracterizadora da deficiência no ato da inscrição para concorrer à reserva de vagas para PCD constam no Cronograma deste edital.

5.10.1. O candidato que se inscrever como PCD, se aprovado no resultado final do processo seletivo, será convocado para perícia médica oficial do IFS na contratação.

5.10.2. No momento da perícia médica oficial do IFS, a instituição deverá dispor de atendimento diferenciado para os candidatos que já haviam solicitado conforme o item 4.8 deste Edital.

6. DAS VAGAS PARA PESSOAS AUTODECLARADAS PRETAS, PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

6.1. A reserva de vagas para candidatos que se autodeclararem pretos, pardos, indígenas e quilombolas está em consonância com a Lei nº 15.142 de 3 de junho de 2025, o Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025 e a Instrução Normativa MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.

6.2. A reserva de vagas para candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas será de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas, disposta da seguinte forma:

I - reserva de 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas para pessoas pretas e pardas;

II - reserva de 3% (três por cento) do total de vagas para indígenas; e

III - reserva de 2% (dois por cento) do total de vagas para quilombolas.

6.3. O percentual previsto no subitem 6.2 será aplicado sobre a totalidade das vagas expressamente previstas no item 1 deste edital e sobre as demais vagas que surgirem durante a validade do certame.

6.3.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.2 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no § 2º, do artigo 5º, da Lei nº. 15.142/2025.

6.3.2. A reserva de vagas para pessoa autodeclarada preta, parda, indígena e quilombola será aplicada sempre que o número de vagas for igual ou superior a 2 (dois).

6.3.3. As vagas destinadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas estão definidas no item 1 deste edital.

6.4. Os candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas participarão do PSS em igualdade

de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.5. Autodeclaração:

6.5.1. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas deverá realizar sua inscrição seguindo todos os procedimentos dispostos no(s) subitem(ns) 4.9 e/ou 4.10 deste edital. Além disso, deverá obrigatoriamente assinalar a opção correspondente no formulário eletrônico de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas.

6.5.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato selecionar a opção, no ato da inscrição, para concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas.

6.5.3. Até o final do período de inscrição do certame, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, conforme § 2º, do art. 4º, do Decreto nº 12.536/2025.

6.5.3.1. Caso o candidato desista de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, deverá enviar para o e-mail **selecao.pss@ifs.edu.br** o requerimento preenchido e assinado **via portal GOV.BR.**, conforme Anexo V deste Edital.

6.6. Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas e pardas:

6.6.1. O IFS constituirá, através de portaria, a Comissão que realizará confirmação complementar à autodeclaração das pessoas pretas e pardas, observado o disposto no Decreto nº 12.536/2025.

6.6.2. Imediatamente antes da publicação do resultado final do PSS, o IFS convocará para procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, todas as pessoas pretas e pardas, classificadas, optantes pela reserva de vagas.

6.6.3. O ato de convocação, com data, horário e local para o procedimento de confirmação complementar dos candidatos que se autodeclararam pretos e pardos, será publicado no endereço eletrônico <http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2025>, conforme cronograma deste edital.

6.6.4. No momento do procedimento complementar à autodeclaração de pessoas pretas e pardas, o candidato deverá obrigatoriamente apresentar documento de identificação oficial original com foto.

6.6.5. A pessoa que não apresentar o documento descrito no subitem 6.6.4 ou não comparecer ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração prosseguirá no processo seletivo simplificado pela ampla concorrência.

6.6.6. O procedimento será realizado de forma presencial, em local designado pela Comissão, e será filmado individualmente, conforme art. 22, da Instrução Normativa MGI/MIR/MPI Nº 261, de 27 de junho de 2025.

6.6.6.1. A pessoa que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de confirmação complementar à autodeclaração, conforme consta em edital, prosseguirá no processo seletivo simplificado pela ampla concorrência.

6.6.7. O candidato que descumprir o disposto no subitem 6.6.6 não concorrerá pelo sistema de reserva de vagas como preto ou pardo.

6.6.8. A Comissão de confirmação complementar à autodeclaração fará a avaliação de forma individual e independente por cada integrante e, posteriormente, emitirá parecer único, definido pela maioria de seus membros, sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata (conforme Anexo V).

6.6.8.1. A Comissão supracitada considerará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa no certame.

6.6.8.2. Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

6.6.8.3. Não serão considerados, para os fins do item 6.6, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.

6.6.8.4. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.

6.6.9. É vedado à comissão que realizará procedimento de confirmação complementar à autodeclaração das pessoas pretas e pardas deliberar ou comentar na presença de quaisquer pessoas candidatas durante o certame, conforme §§ 1º e 3º do art. 23, da Instrução Normativa MGI Nº 261, de 27 de junho de 2025.

6.6.10. Fica proibida a apresentação de sustentação oral pela pessoa candidata em defesa de sua autodeclaração.

6.6.11. As deliberações da comissão de confirmação complementar à autodeclaração terão validade apenas para o certame para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

6.6.12. O resultado preliminar do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração estará disponível no endereço eletrônico <http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2025>, conforme cronograma constante neste edital.

6.6.13. Caberá pedido de recurso quanto ao indeferimento da autodeclaração do candidato, conforme o prazo disposto no cronograma deste edital, exclusivamente através de envio de e-mail para o endereço eletrônico selecao.pss@ifs.edu.br, utilizando o formulário constante no Anexo II.

6.6.13.1. Não caberá análise de pedido de recurso para reserva de vaga para pretos ou pardos ao candidato que não declarar sua condição no ato da inscrição.

6.6.14. O recurso de que trata o subitem 6.6.13 será apreciado pela Comissão Recursal, diversa da Comissão de confirmação complementar à autodeclaração.

6.6.15. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de confirmação complementar à autodeclaração, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pela pessoa prejudicada.

6.6.16. Não caberá recurso administrativo da decisão da Comissão Recursal.

6.6.17. A autodeclaração da pessoa candidata prevalecerá se tanto a comissão de confirmação complementar quanto a comissão recursal emitirem decisão não unânime contrária ao informado na autodeclaração da pessoa candidata.

6.6.18. Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, o candidato participará do certame pela ampla concorrência.

6.7. No procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, o candidato que não cumprir as determinações descritas no item 6 deste edital não poderá concorrer à reserva de vagas.

6.8. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis, conforme art. 28, da Instrução Normativa MGI Nº 261, de 27 de junho de 2025.

6.8.1. Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

I Caso o certame ainda esteja em andamento, a pessoa será eliminada, ou;

II Caso a pessoa já tenha sido contratada, ficará sujeita à anulação da sua admissão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.9. Procedimento para Indígenas e Quilombolas

6.9.1 O IFS constituirá, através de portaria, a Comissão que realizará procedimento de verificação documental para pessoas indígenas e quilombolas, conforme disposto no Decreto nº 12.536/2025.

6.9.1.1 Imediatamente antes da publicação do resultado final do PSS, a Comissão realizará o procedimento de verificação documental complementar para pessoas indígenas e quilombolas, conforme data prevista no cronograma deste edital.

6.9.2. O procedimento de verificação documental complementar para pessoas indígenas será realizado por meio de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante a apresentação de:

I - documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido, na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

II - documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

III - outros documentos que, na forma estabelecida no edital, estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico da pessoa candidata, tais como:

a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;

b) documentos expedidos por escolas indígenas;

c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;

d) documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;

e) documentos expedidos por órgão de assistência social;

f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído

pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e
g) documentos de natureza previdenciária.

6.9.3 O procedimento de verificação documental complementar para pessoas quilombolas será realizado por meio de documentação comprobatória do pertencimento étnico do candidato, mediante a apresentação de:

I - declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e

II - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence.

6.9.4. A comissão de verificação documental complementar deliberará por maioria, em parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata.

I - A avaliação será realizada de forma individual e independente por cada integrante da comissão de verificação documental complementar, sem interação entre as pessoas avaliadoras e com a pessoa candidata.

II - Cada integrante da comissão de verificação documental complementar deverá registrar sua decisão de forma autônoma em formulário próprio.

III - As deliberações da comissão de verificação documental complementar terão validade apenas para o certame para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

IV - O teor do parecer decisório será de acesso restrito, nos termos do art. 31, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

6.9.5. O resultado preliminar do procedimento de verificação documental complementar estará disponível no endereço eletrônico <http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2025>, conforme cronograma constante no item 17 deste edital, indicando:

I - os dados de identificação da pessoa candidata;

II - a conclusão da comissão pelo deferimento ou indeferimento da verificação documental complementar; e

III - as condições para exercício do direito de recurso pelas pessoas interessadas.

6.9.6. Caberá pedido de recurso quanto ao indeferimento da verificação complementar, conforme o prazo disposto no cronograma deste edital, exclusivamente através de envio de e-mail para o endereço eletrônico selecao.pss@ifs.edu.br, utilizando o formulário constante no Anexo II.

6.9.7. A comissão recursal será constituída por número ímpar de integrantes, majoritariamente indígenas ou quilombolas, conforme o caso, e obrigatoriamente diferentes das pessoas integrantes da comissão de verificação documental complementar.

6.9.8. As decisões da comissão recursal deverão considerar os documentos apresentados pela pessoa candidata, o parecer decisório emitido pela comissão de verificação documental complementar e o conteúdo do recurso interposto.

6.9.8.1. Não caberá recurso contra as decisões da comissão recursal.

6.9.8.2. O resultado definitivo do procedimento de verificação documental complementar estará disponível no endereço eletrônico <http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2025>, indicando:

I - os dados de identificação da pessoa recorrente; e

II - a conclusão da comissão recursal.

6.9.9. Na hipótese de desconformidade documental/indeferimento, a pessoa participará do certame pela ampla concorrência.

7. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008.

7.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007; e

b) For membro de família de baixa renda, nos termos do referido Decreto.

7.3. O candidato que desejar requerer a isenção da taxa de inscrição deverá realizar sua inscrição seguindo todos os procedimentos dispostos no item 4 deste edital. Além disso, no formulário eletrônico, deverá, obrigatoriamente:

a) fazer a opção no campo “Requerer Isenção”;

b) informar o número NIS, o nome da mãe, bem como declarar que está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 16 de junho de 2007, e que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

7.4. O requerimento de isenção não garante ao interessado a isenção do pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita a análise e deferimento da solicitação por parte da PROGEP, após a realização de consulta junto ao Órgão Gestor do CadÚnico, para verificação da veracidade das informações prestadas pelo candidato.

7.5. O candidato deve observar que os dados informados no requerimento de inscrição precisam ser idênticos aos constantes na base de dados do CadÚnico, sob pena de indeferimento do pedido de isenção.

7.6. A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição é feita EXCLUSIVAMENTE através do formulário eletrônico de inscrição, conforme descrito no subitem 7.3.

7.7. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade da documentação apresentada, sob as penas da lei.

7.8. Caberá à PROGEP, através do Sistema de Isenção de Taxa de Concurso do Ministério da Cidadania, a análise do preenchimento das condições e dos requisitos exigidos e o eventual indeferimento dos pedidos em desacordo.

7.9. Em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, a PROGEP poderá reavaliar a isenção. Constatada a ocorrência de tais hipóteses, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal.

7.10. O resultado da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado na área do candidato, bem como no endereço eletrônico <http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2025>, conforme cronograma constante neste edital.

7.10.1. Caberá ao candidato consultar o deferimento da isenção na lista preliminar publicada no sítio <http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2025>, podendo recorrer, se necessário, no prazo previsto no cronograma deste edital, **exclusivamente através de envio de e-mail para o endereço eletrônico selecao.pss@ifs.edu.br**, utilizando obrigatoriamente o formulário constante no Anexo II.

7.11. Não caberá recurso contra o indeferimento da isenção na lista definitiva.

7.12. O candidato cuja solicitação de isenção tiver sido indeferida não participará do PSS como isento.

7.12.1. Na hipótese descrita no subitem 7.12, para ter a sua inscrição deferida, o candidato deverá gerar a Guia de Recolhimento da União (GRU), através do sistema de inscrições, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição nas agências, caixas eletrônicos ou aplicativo do Banco do Brasil, **obrigatoriamente até o dia útil subsequente ao último dia de inscrições**, conforme cronograma deste edital.

7.13. Não será concedida isenção aos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição.

8. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

8.1. O PSS será constituído de duas fases de avaliação:

FASE	DESCRÍÇÃO	NATUREZA	VALOR MÁXIMO
1ª	Prova Didática	Eliminatória e Classificatória	100 pontos
2ª	Prova de Títulos	Classificatória	100 pontos

8.2. Será constituída, por meio de Portaria emitida pela Reitora do IFS, Comissão Examinadora composta por 3 (três) membros, para cada área constante neste PSS.

8.3. Os membros da Comissão Examinadora, após a publicação da relação final de inscritos, deverão encaminhar para o e-mail selecao.pss@ifs.edu.br a declaração de inexistência de impedimentos e suspeição, nos termos da Portaria IFS Nº 688, de 14 de março de 2019, de acordo com o Anexo VIII.

8.3.1. Haverá substituição do(s) membro(s) da Comissão Examinadora que se encontrar(em) em alguma das

situações de impedimentos e/ou suspeição previstas na referida Portaria.

9. DA PROVA DIDÁTICA

9.1. A Prova Didática será de caráter eliminatório e classificatório, terá o valor máximo de 100 (cem) pontos e consistirá numa aula sobre um dos temas constantes no Anexo III deste edital.

9.1.1. Cada tema da Prova Didática será acompanhado da informação sobre o público-alvo da aula, para fins de avaliação por parte da Comissão Examinadora, de acordo com o constante no Anexo III.

9.2. A Prova Didática será realizada presencialmente, em sessão pública, de acordo com a(s) data(s) prevista(s) no cronograma deste edital.

9.3. Todos os candidatos que tiverem a inscrição deferida no PSS estarão aptos à realização da Prova Didática.

9.4. Nenhum candidato poderá assistir à Prova Didática de outro candidato.

9.5. A Comissão Organizadora do PSS fará o sorteio público do tema da Prova Didática, de forma presencial ou on line, em data, horário e local a serem divulgados posteriormente na página do IFS.

9.5.1. O tema a ser sorteado para a Prova Didática será único para todos os candidatos de cada área/campus.

9.5.2. Será facultativa a presença do candidato e da Comissão Examinadora no sorteio público do tema da Prova Didática.

9.5.3. O resultado do sorteio público do tema da Prova Didática será publicado no site do IFS, conforme cronograma deste edital.

9.6. A Comissão Examinadora definirá dia, horário e local para a realização da Prova Didática.

9.7. A sequência dos candidatos para a realização da Prova Didática obedecerá a ordem de inscrição.

9.7.1. Caso haja candidato inscrito que necessite de condição especial para realização da Prova Didática, o mesmo poderá ser convocado sem obedecer a ordem de inscrição.

9.8. As informações referentes aos subitens 9.5, 9.6 e 9.7 serão divulgadas na página <http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2025>, em conformidade com o cronograma deste edital.

9.8.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da divulgação de todas as informações referentes à realização da Prova Didática.

9.9. Para a realização da Prova Didática, poderá ser designado qualquer um dos *campi/unidades* do IFS, a critério da Comissão Examinadora e/ou da Comissão Organizadora. O candidato deverá realizar a sua prova no local designado para a área de sua inscrição, de acordo com a listagem divulgada no site do IFS, conforme subitem 9.8 deste edital.

9.10. Serão de responsabilidade do candidato todas as despesas relacionadas ao seu deslocamento para a realização da Prova Didática.

9.11. Em atendimento ao inciso XVII do art. 42 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, as Provas Didáticas serão gravadas para efeito de registro, exclusivamente por equipe técnica designada pelo IFS, e serão arquivadas por igual período ao da validade do PSS.

9.11.1. É vedada a gravação da Prova Didática por qualquer pessoa presente na sala, com exceção da equipe técnica do IFS designada para este fim.

9.12. Durante a gravação, o presidente da Comissão Examinadora deverá registrar verbalmente o horário de início e de término da aula do candidato.

9.13. Não serão disponibilizadas reproduções (cópias) das gravações.

9.14. É recomendado ao candidato comparecer ao local da prova, no mínimo, 15 (quinze) minutos antes do horário divulgado no sítio <http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2025>.

9.15. Será eliminado do PSS o candidato que não comparecer para a realização da Prova Didática, conforme dia, horário e local divulgados na página <http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2025>.

- 9.16.** Cada aula terá a duração mínima de 25 (vinte e cinco) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos.
- 9.17.** O controle da duração da aula será de responsabilidade do candidato, podendo haver interferência da Comissão Examinadora, caso o tempo máximo seja extrapolado.
- 9.18.** Caso o **candidato** descumpra o tempo disposto no subitem 9.16 deste edital, será atribuída a nota 0,0 (zero) ao subitem 4.1 da Ficha de Avaliação da Prova Didática: “Desenvolve a aula de forma adequada em relação ao tempo.” (Anexo V).
- 9.19.** Os candidatos convocados deverão comparecer para a prova didática no dia e horário discriminados na página <http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2025>.
- 9.19.1.** O candidato que chegar após o horário determinado na página do IFS, não poderá realizar a prova e será eliminado.
- 9.20.** Para fins de identificação, ao ingressar na sala, o candidato deverá apresentar à Comissão Examinadora documento oficial de identidade **original** com foto.
- 9.20.1.** O candidato que não atender ao disposto no subitem 9.20 **será eliminado do PSS**.
- 9.21.** Antes de dar início à Prova Didática, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora o seu plano de aula preenchido, **obrigatoriamente digitado e impresso em 03 (três) vias devidamente assinadas**, conforme modelo de Plano de Aula constante no Anexo IV.
- 9.21.1.** O não cumprimento do disposto no subitem 9.21 **implicará na eliminação do candidato**.
- 9.22.** Caso o plano de aula entregue pelo candidato não esteja em consonância com o tema sorteado, será atribuída a nota 0,0 (zero) ao item 1 da Ficha de Avaliação da Prova Didática (Anexo V).
- 9.23.** Caso a aula apresentada pelo candidato não esteja em consonância com o tema sorteado, será atribuída a nota 0,0 (zero) a todos os itens da Ficha de Avaliação da Prova Didática (Anexo V) e o candidato **será eliminado do PSS**.
- 9.24.** Para a realização da Prova Didática, serão disponibilizados pelo IFS somente o espaço físico (sala de aula ou auditório) e o quadro branco.
- 9.25.** O candidato será responsável por providenciar os recursos materiais que julgar necessários à execução da sua aula, tais como projetor de multimídia, sistema de som, computador ou outros.
- 9.26.** A montagem e o funcionamento dos recursos didáticos serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 9.26.1.** O candidato poderá receber auxílio de até 1 (uma) pessoa de sua confiança para montagem e desmontagem dos recursos didáticos que serão utilizados.
- 9.27.** Para a apresentação da aula, o candidato não poderá receber auxílio de terceiro.
- 9.27.1.** Durante a apresentação da aula, é de responsabilidade exclusiva do candidato o manuseio dos equipamentos e/ou recursos didáticos.
- 9.28.** Antes de iniciar a apresentação da aula, cada candidato terá no máximo 10 (dez) minutos para organizar o material necessário, incluindo montagem de recursos multimídia.
- 9.29.** Ao finalizar a aula, o candidato terá até 5 (cinco) minutos para desmontagem de equipamentos e organização de materiais utilizados.
- 9.30.** Os intervalos de tempo constantes nos subitens 9.28 e 9.29 não serão contabilizados como duração da aula.
- 9.31.** Caso ocorra qualquer problema com os equipamentos e/ou materiais utilizados como recurso didático, a apresentação da aula não deverá ser interrompida pelo candidato.
- 9.32.** Após o ingresso na sala de aula para a realização da Prova Didática, o candidato deverá desligar quaisquer aparelhos eletrônicos (telefone, *smartphone*, gravador, relógios do tipo *smartwatch*, etc), exceto aqueles que serão utilizados como recurso didático para apresentação da aula.
- 9.32.1.** O descumprimento da instrução constante no subitem 9.32 **implicará na eliminação do candidato**, caracterizando-se tentativa de fraude.

9.33. Durante a apresentação da aula, é vedada qualquer interação do candidato com membros da Comissão Examinadora e/ou outras pessoas presentes na sala.

9.34. O detalhamento dos itens a serem avaliados e a distribuição dos pontos serão feitos em conformidade com a Ficha de Avaliação da Prova Didática (Anexo V).

9.35. A Prova Didática será avaliada de modo independente por cada examinador, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. A nota final da Prova Didática será o resultado da média aritmética dos pontos atribuídos pelos membros da Comissão Examinadora, considerando duas casas decimais.

9.36. Para ser considerado classificado nesta fase, o candidato deverá obter, no mínimo, 70 (setenta) pontos, conforme Resolução Nº 43/2019/CS/IFS, dentro dos aspectos avaliados no Anexo V deste edital.

9.37. Não haverá, sob qualquer hipótese, segunda chamada para a Prova Didática.

9.38. **Será eliminado do PSS** o candidato que comprovadamente usar de fraude ou para ela concorrer, atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar e/ou fiscalizar o PSS.

9.39. Os resultados preliminar e final da Prova Didática serão divulgados no sítio <http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2025>, nas datas constantes no Cronograma deste edital (item 17).

9.40. No resultado preliminar da Prova Didática, serão publicadas a nota final desta fase e a situação de cada candidato, considerando a ordem descrescente de pontuação, conforme descrito abaixo:

- a)** Classificado: candidato com pontuação igual ou superior a 70 (setenta) pontos que estiver dentro do quantitativo estabelecido no subitem 10.7 deste edital;
- b)** Desclassificado: candidato com pontuação igual ou superior a 70 (setenta) pontos que estiver fora do quantitativo estabelecido no subitem 10.7 deste edital;
- c)** Eliminado: candidato com pontuação inferior a 70 (setenta) pontos ou que se enquadrar em algum dos critérios para eliminação.

9.41. No resultado final da Prova Didática, serão publicados somente os candidatos classificados para a Prova de Títulos, em ordem decrescente de pontuação, considerando o disposto nos subitens 9.40 e 10.7 deste edital.

9.42. Nenhum dos candidatos empataos na última classificação do resultado final da Prova Didática será considerado desclassificado.

9.43. Não caberá recurso administrativo quanto ao resultado final da Prova Didática.

10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1. A Prova de Títulos será de caráter classificatório, terá o valor máximo de 100 (cem) pontos e consistirá na avaliação do Currículo Lattes atualizado e dos documentos comprobatórios de títulos do candidato, conforme critérios descritos na Ficha de Avaliação da Prova de Títulos (Anexo VI).

10.2. O candidato deverá inserir os títulos no sistema de inscrições, de acordo com os Grupos de I a V da Ficha de Avaliação da Prova de Títulos, conforme procedimentos descritos no item 4 deste edital.

10.3. **O candidato deverá anexar no sistema de inscrições o Currículo Lattes atualizado e os títulos dentro do prazo correspondente estabelecido no cronograma deste edital (“Período para inclusão de documentos no sistema de inscrições”), não sendo permitida a inclusão após este período.**

10.4. Não serão aceitos os arquivos que não estiverem em formato PDF, que estiverem corrompidos ou que possuírem restrição de acesso ou de leitura por parte da Comissão Examinadora.

10.5. Não serão aceitos títulos enviados por e-mail ou qualquer outro meio diverso do indicado no subitem 4.7.1 deste edital.

10.6. O IFS não se responsabilizará pelos arquivos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros

fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Será de responsabilidade exclusiva do candidato verificar a inclusão dos seus títulos no sistema de inscrições.

10.7. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos na Prova Didática, dentro do quantitativo máximo de candidatos estabelecido no quadro abaixo:

QUANTIDADE DE VAGAS PREVISTAS NO ITEM 1 DO EDITAL	QUANTITATIVO MÁXIMO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A PROVA DE TÍTULOS					
	AC	PcD	PP	Ind.	Qui.	Total
1/CR	16	*	*	*	*	*

*Não haverá quantitativo máximo de candidatos classificados para reserva de vaga de acordo com o inciso I do § 1º do art. 11 da Instrução Normativa MGI Nº 261, de 27 de junho de 2025.

10.7.1. Serão classificados para a Prova de Títulos todos os candidatos eventualmente empatados na última colocação do resultado final da Prova Didática, considerando o quantitativo de candidatos constante na tabela do subitem 10.7.

10.8. A nota referente à Prova de Títulos será a soma das pontuações dos títulos devidamente comprovados, conforme Ficha de Avaliação da Prova de Títulos.

10.9. Na avaliação do Grupo I da Ficha de Avaliação da Prova de Títulos, somente será considerado o título de maior nível de pontuação.

10.9.1. Para fins de comprovação do requisito de titulação (Grupo I da Ficha de Avaliação da Prova de Títulos), somente será aceito diploma ou certificado de conclusão de curso ou, alternativamente, declaração atestando a tramitação de processo que dá direito ao diploma.

10.10. Na avaliação dos Grupos III a V da Ficha de Avaliação da Prova de Títulos, **somente serão pontuados os títulos e documentos comprobatórios dos últimos 5 (cinco) anos.**

10.10.1. Para efeito de contagem do prazo disposto no subitem 10.10, será tomada como referência a data do último dia de inscrições, conforme cronograma deste edital.

10.11. A habilitação exigida para a vaga, conforme disposto no item 1 deste edital, NÃO gera pontuação à Prova de Títulos.

10.12. Não serão aceitos documentos extemporâneos, devendo o candidato observar, impreterivelmente, os prazos fixados no cronograma constante no presente edital.

10.13. Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes para efeito de cálculos, a documentação apresentada será desconsiderada e a pontuação atribuída a eles será zerada.

10.14. Documentos ilegíveis serão desconsiderados e a pontuação atribuída a eles será zerada.

10.15. Os diplomas a serem apresentados deverão ser de cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), nos termos da legislação vigente.

10.16. Os títulos obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, estar revalidados no Brasil, ou validados por Instituição Federal de Ensino e estarem acompanhados de tradução juramentada, nos termos do art. 48 da Lei nº 9.394/96, de Diretrizes e Bases da Educação.

10.17. Nos termos do art. 9º do Decreto nº 9.094/2017, fica dispensada a autenticação e o reconhecimento de firma dos documentos mencionados nos subitens acima, exceto no caso de dúvida fundamentada acerca da autenticidade dos mesmos ou se tratar de documentação que tenha sido expedida fora do país.

10.18. Cada título será pontuado uma única vez. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do formulário de avaliação dos títulos serão desconsiderados.

10.19. A apresentação de títulos para pontuação no PSS não exime o candidato de apresentar os documentos que comprovem a habilitação exigida, conforme descrito nos itens 1, no ato da entrega da documentação admissional.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Na classificação final dos candidatos, havendo empate na média final, os critérios para desempate serão:

- I - a idade, dando-se preferência ao de maior idade;
- II - a maior pontuação obtida no Grupo I: Titulação Acadêmica, da Ficha de Avaliação da Prova de Títulos;
- III - a maior pontuação obtida no Grupo II: Atividade de Docência, da Ficha de Avaliação da Prova de Títulos;
- IV - a maior pontuação obtida no Grupo III: Atividades de Pesquisa, da Ficha de Avaliação da Prova de Títulos;
- V - a maior pontuação obtida no Grupo IV: Atividade de Extensão, da Ficha de Avaliação da Prova de Títulos;
- VI - a maior pontuação obtida no Grupo V: Mérito Acadêmico, Profissional e Atividades Administrativas, da ficha de avaliação da Prova de Títulos.

11.2. Persistindo o empate, serão convocados os candidatos para sorteio, com data e horário a serem publicados no sítio <http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2025>, para fins de determinação da ordem classificatória.

12. DOS RESULTADOS

12.1. A média final de cada candidato será atribuída pela média aritmética simples entre a pontuação obtida nas Provas Didática e de Títulos, considerando-se duas casas decimais, conforme fórmula abaixo:

$$MF = \frac{NPD + NPT}{2}$$

Onde,

MF: Média final

NPD: Nota da Prova Didática

NPT: Prova de Títulos

12.2. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da média final, respeitadas as condições de reserva de vagas.

12.2.1. Serão aprovados os melhores classificados de acordo com o número de vagas previsto neste edital, conforme o disposto no Anexo III do Decreto nº 9.739/2019 (incluído pelo Decreto 11.211/2022).

12.3. Na classificação final dos candidatos, caso haja igualdade de média final, serão adotados os critérios de desempate, na ordem indicada no item 11 deste edital.

12.4. Os **resultados preliminar e final** do PSS serão divulgados nos prazos estabelecidos no cronograma deste edital (item 17), no sítio <http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2025>.

12.5. Em atenção ao que dispõe o art. 39 do Decreto nº 9.739/2019, alterado pelo Decreto nº 11.211/2022, e sob a responsabilidade da Senhora Reitora, o IFS homologará e publicará o **resultado final** deste PSS no Diário Oficial da União (DOU), com a relação dos candidatos aprovados e classificados no certame, por ordem de classificação, observado o número máximo por área/campus, conforme Anexo III do referido Decreto (incluído pelo Decreto 11.211/2022).

12.6. Para fins do estabelecido no subitem anterior, bem como no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, o quantitativo de candidatos homologados no resultado final deste PSS seguirá o dimensionamento a seguir:

Número de vagas ofertadas no edital por área/campus	Limite de classificados estabelecido no Anexo III ao Decreto nº 9.739/2019 (incluído pelo Decreto 11.211/2022), de acordo com o número de vagas ofertadas no edital	Candidatos homologados				
		AC	PcD	PP	Ind.	Qui.
1	6	4	1	1	-	-

12.7. Serão considerados **aprovados** os candidatos homologados dentro do número de vagas estabelecido no item 1 deste edital.

12.8. Serão considerados **classificados** os candidatos homologados que estiverem fora do número de vagas estabelecido no item 1 deste edital, considerando os limites máximos estabelecidos no Anexo III do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019 (incluído pelo Decreto 11.211 de 26 de setembro de 2022).

12.8.1. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação será considerado desclassificado.

12.9. Os candidatos não classificados no quantitativo máximo de que trata o Anexo III do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019 (incluído pelo Decreto 11.211 de 26 de setembro 2022), ainda que tenham atingido nota mínima, serão considerados **desclassificados** do PSS.

12.10. Em caso de desistência ou qualquer outro impedimento de candidato aprovado ou classificado em vaga reservada, esta será preenchida pelo próximo candidato classificado na mesma categoria de reserva, observada a ordem de classificação. Na hipótese de não haver:

I – pessoas candidatas quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas que remanescerem serão revertidas para as pessoas indígenas.;

II – pessoas candidatas indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas que remanescerem serão revertidas para as pessoas quilombolas;

III – pessoas candidatas indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas que remanescerem serão revertidas para as pessoas negras e, por último, para a ampla concorrência;

IV – pessoas candidatas aprovadas em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas que remanescerem serão revertidas para pessoas candidatas negras, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade prevista nos incisos I, II e III do art. 3º da Instrução Normativa MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.

12.11. O resultado final será publicado em cinco listas distintas, em ordem decrescente de notas, de acordo com a modalidade de vaga, sendo elas dos candidatos aprovados: pretos e pardos, com deficiência, indígenas, quilombolas e da ampla concorrência.

12.11.1. O candidato que, tendo optado por concorrer às vagas reservadas, obtiver nota suficiente para se classificar na ampla concorrência em posição mais vantajosa, será considerado classificado na ampla concorrência, sem prejuízo do preenchimento das vagas reservadas por outros candidatos da respectiva modalidade.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

13.1. Será facultado ao candidato apresentar recurso devidamente fundamentado, indicando com precisão o(s) ponto(s) a ser(em) examinado(s), no que se refere ao resultado preliminar de cada fase e ao resultado preliminar do PSS.

13.2. Os recursos quanto ao resultado preliminar das fases de inscrição, isenção, documentação caracterizadora da deficiência, procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoa preta ou parda, procedimento de verificação documental complementar a pessoa indígena ou quilombola e resultado preliminar do PSS deverão ser interpostos somente através de envio de e-mail para selecao.pss@ifs.edu.br, utilizando o formulário constante no Anexo II, assinado eletronicamente via portal GOV.BR e no formato PDF.

13.2.1. Os recursos interpostos referentes às etapas de inscrição, isenção e resultado preliminar do PSS serão analisados pela Comissão Organizadora do PSS.

13.2.2. A Comissão Organizadora enviará e-mail ao candidato, confirmindo o recebimento do formulário de recurso referente ao subitem 13.2.

13.3. O candidato que desejar interpor recurso quanto ao resultado preliminar da Prova Didática e/ou Prova de Títulos deverá fazê-lo exclusivamente pelo sistema de inscrições (<https://sipac.ifs.edu.br/sigrh/public/home.jsf>), na área pessoal do candidato, necessariamente na opção “Solicitar Pedido de Consulta”, devendo especificar o campus e a área para a qual está concorrendo, dentro dos prazos recursais constantes no cronograma deste edital.

13.3.1. Os recursos interpostos referentes ao subitem 13.3 serão analisados pela Comissão Examinadora.

13.3.2. A resposta aos pedidos de recurso referentes ao subitem 13.3 será encaminhada para o e-mail

cadastrado no ato da inscrição do candidato.

13.4. Será **desconsiderado** o pedido de recurso enviado por outro meio que não seja o descrito para cada etapa, com observância ao disposto nos subitens 13.2 e 13.3.

13.5. Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo estabelecido neste edital, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários aos dispostos neste edital.

13.6. Os pareceres das Comissões Organizadora, Examinadora e Recursal em Procedimentos Complementares à Autodeclaração de Candidatos Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas sobre os recursos são irrecorríveis na esfera administrativa e não caberá novo recurso após a divulgação do resultado final de cada etapa e do PSS.

14. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1. Convocação

14.1.1. Respeitada a quantidade de vagas previstas no item 1 e as que eventualmente surgirem no prazo de validade deste edital, a ordem das convocações se dará conforme quadro a seguir:

Ordem de Convocação por área/campus (Limite estabelecido pelo Decreto nº 9.739/2019, alterado pelo Decreto 11.211/2022)	Modalidade da vaga
1^a	AC
2^a	AC
3^a	PP
4^a	AC
5^a	PcD
6^a	AC

AC: Ampla Concorrência / PcD: Pessoa com Deficiência / PP: Pretos e Pardos

14.1.2. Os candidatos aprovados serão convocados para contratação dentro do período de validade deste PSS, rigorosamente de acordo com a modalidade da vaga.

14.1.3 Os candidatos que se autodeclararem pessoas pretas, pardas, indígenas e/ou quilombolas concorrerão concomitantemente:

- às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no PSS;
- às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, nos termos deste Edital.

14.1.4 Em caso de desistência ou qualquer outro impedimento de candidato aprovado/classificado em vaga reservada a pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas, a vaga será preenchida pelo próximo candidato posteriormente classificado nessa reserva de vagas.

14.1.5 Caso não haja candidatos classificados no resultado final dentro das reservas de vagas previstas na tabela no subitem 14.1.1, a reversão observará a proporcionalidade estabelecida nos §§ 1º a 4º do art. 3º da Instrução Normativa MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, segundo a ordem:

I – Na hipótese de não haver pessoas candidatas quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas que remanescerem serão revertidas para as pessoas indígenas.;

II – Na hipótese de não haver pessoas candidatas indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas que remanescerem serão revertidas para as pessoas quilombolas;

III – Na hipótese de não haver pessoas candidatas indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas que remanescerem serão revertidas para as pessoas negras e, por último, para a ampla concorrência;

IV – Na hipótese de não haver pessoas candidatas aprovadas em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas que remanescerem serão revertidas para pessoas candidatas negras, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade prevista nos incisos I, II e III do art. 3º da

14.2. Contratação

14.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações no sítio do IFS, para fins de conhecimento da sua aprovação OU CLASSIFICAÇÃO, o seu e-mail e telefone para contato, conforme cadastrado no momento da inscrição, para recebimento de sua convocação.

14.2.2. É recomendado ao candidato verificar frequentemente sua Caixa de Spam ou similares.

14.2.3. O candidato convocado fica obrigado, além de cumprir os prazos e as determinações estabelecidos neste edital, a declarar se aceita ou não ocupar a vaga, em resposta ao e-mail de convocação, no **prazo máximo de 1 (um) dia útil**, mediante **Termo de Aceite, Desistência ou Final de lista**.

14.2.4. O prazo constante no subitem 14.2.1 será contado a partir da data de envio do e-mail de convocação pelo setor de contratação do IFS.

14.2.5. O não pronunciamento do interessado nos prazos marcados na convocação será interpretado como desistência da vaga, permitindo à Administração, conforme previsto em Lei, excluí-lo do processo de admissão e convocar o próximo candidato classificado.

14.2.6. O candidato convocado poderá solicitar remanejamento para o final da lista por uma única vez, preenchendo a opção correspondente no **Termo de Aceite, Desistência ou Final de Lista**.

14.2.7. Em caso de impedimentos identificados pela Administração durante o processo de contratação, o candidato poderá solicitar final de lista até o momento que antecede a assinatura do contrato.

14.2.8. O cadastro de interessados em final de lista, obedecerá à ordem cronológica de manifestação de interesse dos candidatos.

14.2.9. O candidato que solicitar o remanejamento para o final da lista poderá não ser convocado novamente, preservado o interesse da Administração.

14.2.10. O IFS poderá consultar o candidato **aprovado/classificado**, por e-mail e/ou telefone para contato, para assumir eventual vaga em regime de trabalho diferente daquele para o qual concorreu.

14.2.11. Na hipótese descrita no subitem 14.6, caso o candidato **aprovado/classificado** não aceite a contratação em campus ou regime de trabalho diferente do especificado no item 1, ele continuará na mesma colocação da lista de classificação do PSS.

14.2.12. O candidato convocado terá o prazo de até **20 (vinte) dias corridos**, contados da data de envio do e-mail de convocação pelo setor de contratação do IFS, para entregar toda a documentação referente a exames médicos e outro como comprovação de atendimento às exigências editalícias e de contratação.

14.2.13. A critério da Administração, o candidato poderá ser solicitado, através do e-mail de convocação, a apresentar alguns documentos num prazo menor do constante no subitem 14.7.

14.2.14. O candidato deverá encaminhar, **obrigatoriamente**, os documentos listados nos Anexos IX e X, em formato PDF, organizados em **dois arquivos distintos**: um contendo os documentos do Anexo IX e outro contendo os do Anexo X, observada a sequência ali indicada.

14.2.15. Após a análise da documentação apresentada, caso o setor de contratação do IFS identifique a necessidade de correção ou complementação de algum documento, o candidato terá até **2 (dois) dias úteis** para realizar o envio da documentação ajustada, a contar da data da comunicação enviada via e-mail pelo setor de contratação.

14.2.16. A PROGEP fará o agendamento de comparecimento presencial, a fim de que sejam apresentados os originais de toda a documentação enviada pelo candidato.

14.2.17. O candidato que não enviar toda a documentação exigida conforme Anexos IX e X, nos prazos estabelecidos por e-mail, não poderá assumir a vaga para a qual foi convocado.

14.2.18. A hipótese prevista no subitem 14.9 implicará na **imediata eliminação do candidato do PSS**, permitindo à Administração indeferir a contratação e convocar o próximo candidato classificado.

14.2.19. Antes da assinatura do contrato, o candidato será convocado para comparecimento e

avaliação pericial pela Junta Médica Oficial do IFS.

14.2.20. O não comparecimento à perícia médica do IFS acarretará na perda da vaga e consequente **eliminação do candidato**, permitindo à Administração convocar o próximo candidato classificado.

14.2.21. Caso o candidato seja considerado apto na perícia médica, o processo de contratação seguirá para análise pelas instâncias devidas. Estando o processo em conformidade, o Termo de Contrato será firmado e o candidato será comunicado, por e-mail, sobre os procedimentos necessários para assinatura via Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

14.2.22. Em caso de inaptidão declarada pela Junta Médica Oficial do IFS, a contratação será indeferida e o processo de contratação será encerrado e arquivado.

14.2.23. Os contratados deverão cumprir horários e atividades estabelecidos pelo IFS, segundo as normas da Instituição e legislações vigentes.

14.2.24. Durante a vigência do contrato, o regime de trabalho poderá ser alterado, a critério e no interesse da Administração.

14.2.25. Na hipótese prevista no subitem 14.2.25, o contratado será comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e as alterações serão feitas por meio de aditivo contratual.

14.2.26. Sem prejuízo do disposto no art. 12 da Lei nº 8.745/1993, no caso de cessação do objeto da autorização para a contratação temporária, o contrato firmado será encerrado.

14.2.27. O contrato será extinto, sem direito à indenização, ao término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado.

14.2.28. Em se tratando da extinção do contrato por iniciativa do contratado, este deverá comunicar à Administração com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14.2.29. Quando a extinção do contrato for de iniciativa do IFS, decorrente da conveniência administrativa, importará o pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

14.2.30. A contratação realizada com base neste edital, nos termos da Lei nº 8.745/1993, não poderá ultrapassar o prazo de 01 (um) ano, podendo haver prorrogação, no interesse da Administração, não excedendo a 24 (vinte e quatro) meses.

14.2.31. A aprovação dos candidatos no PSS lhes assegura, apenas, a expectativa de direito de ser admitido na ordem classificatória, ficando a caracterização deste ato condicionado à observância da legislação pertinente, à conveniência da Administração e demais disposições legais.

15. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

15.1. Ter sido aprovado e classificado no PSS, na forma estabelecida neste edital.

15.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, nos termos do §1.º do art. 12 da Constituição Federal.

15.2.1. Se estrangeiro, deverá comprovar ser portador de visto permanente, que o habilite a trabalhar em território nacional.

15.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

15.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, para os candidatos do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares.

15.5. Estar em gozo dos direitos políticos.

15.6. Possuir habilitação profissional exigida para o cargo ao qual está concorrendo, de acordo com as exigências deste edital. A comprovação dar-se-á por meio de diploma/certificado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou de certidão de conclusão de curso contendo a data da colação de grau, acompanhada do Histórico Escolar, ficando condicionada a apresentação do diploma/certificado no prazo de 90 (noventa) dias.

15.6.1. Se diploma expedido no exterior, deverá estar devidamente revalidado e reconhecido nos termos da

legislação brasileira em vigor.

15.7. Apresentar documentos solicitados pela PROGEP no ato da convocação, conforme Anexos IX e X deste edital.

15.7.1. À critério da Administração, outros documentos necessários à contratação poderão ser solicitados.

15.8. Submeter-se à Perícia Médica Oficial do IFS.

16. DA VALIDADE DO PSS

16.1. O prazo de validade deste PSS será de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do primeiro contrato, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período, a critério da Administração.

17. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do edital de abertura	15/12/2025 Site do IFS e D.O.U.
Envio de pedido de impugnação do edital	Até 16/12/2025 , até às 23h59 através do e-mail selecao.pss@ifs.edu.br
Resultado dos pedidos de impugnação	Até 17/12/2025 Site do IFS
Período de inscrição e de inclusão de documentos no sistema de inscrições (item 4 do edital) <i>Obs: Candidatos PCD deverão também anexar os documentos descritos no item 5 do edital.</i> <i>Obs: Candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas deverão também anexar os documentos descritos no item 6 do edital.</i> <i>Obs: Candidatos que necessitem de condição especial para a prova deverão solicitar conforme descrito no item 5 do edital.</i>	18/12/2025 a 07/01/2026 através do link https://sipac.ifs.edu.br/sigrh/public/home.jsf
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	18/12/2025 a 25/12/2025 através do link https://sipac.ifs.edu.br/sigrh/public/home.jsf
Resultado preliminar da isenção	Até 29/12/2025 Site do IFS
Recursos contra indeferimento da isenção	29/12 a 30/12/2025, até às 23h59 através do e-mail selecao.pss@ifs.edu.br
Resultado definitivo da isenção da taxa de inscrição	Até 02/01/2026 Site do IFS

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Divulgação da relação preliminar de inscrições deferidas	Até 09/01/2026 Site do IFS
Recursos contra indeferimento de inscrição	09/01 a 12/01/2026 até às 23h59 (horário de Brasília) através do e-mail selecao.pss@ifs.edu.br
Divulgação da relação definitiva de inscrições deferidas	Até 13/01/2026 Site do IFS
Período para os membros das Comissões Examinadora e Organizadora informarem situação de impedimento ou suspeição para participação no processo seletivo.	13/01 a 15/01/2026 através do e-mail selecao.pss@ifs.edu.br
Sorteio público do tema para Prova Didática	16/01/2026 às 11h00min Formato on line ou presencial (local a ser divulgado posteriormente na página do IFS)
Divulgação da convocação para a Prova Didática	19/01/2026 Site do IFS Convocação acontecer tão próximo do Período previsto da Prova Didática
Período previsto para a realização da Prova Didática	21/01 a 28/01/2026
Divulgação do resultado preliminar da Prova Didática	Até 30/01/2026 Site do IFS
Interposição de recurso em relação ao resultado preliminar da Prova Didática	30/01 a 02/02/2026 até às 23h59 (horário de Brasília) através do link https://sipac.ifs.edu.br/sigrh/public/home.jsf
Divulgação do resultado final da Prova Didática	Até 05/02/2026 Site do IFS
Divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos	Até 11/02/2026 Site do IFS
Interposição de recurso em relação ao resultado preliminar da Prova de Títulos	11/02 a 12/02/2026 até às 23h59 (horário de Brasília) através do link https://sipac.ifs.edu.br/sigrh/public/home.jsf
Divulgação do resultado final da Prova de Títulos	Até 13/02/2026 Site do IFS

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Período previsto para a realização da avaliação da documentação caracterizadora da deficiência pela Comissão Avaliadora.	23/02 a 25/02/2026 Site do IFS
Divulgação da convocação para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas e pardas e Divulgação da convocação para avaliação presencial dos candidatos PcDs (caso seja necessário, conforme itens 5.7 e 5.8 deste edital).	Até 26/02/2026 Site do IFS
Período previsto para a realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas e pardas; Período previsto para a realização do procedimento de verificação documental complementar para pessoas indígenas e quilombolas e Período previsto para avaliação presencial dos candidatos PcDs (caso seja necessário, conforme itens 5.7 e 5.8 deste edital).	02/03 a 04/03/2026 Site do IFS
Divulgação do resultado preliminar do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas e pardas e Divulgação do resultado preliminar da avaliação da documentação caracterizadora da deficiência para os candidatos PcDs.	Até 06/03/2026 Site do IFS
Interposição de recurso em relação ao resultado preliminar do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas e pardas, Interposição de recurso em relação ao resultado preliminar do procedimento de verificação documental complementar para pessoas indígenas e quilombolas e Interposição de recurso em relação ao resultado preliminar da avaliação da documentação caracterizadora da deficiência para os candidatos PcDs.	06/03 a 09/03/2026 até às 23h59 (horário de Brasília) através do e-mail selecao.pss@ifs.edu.br
Divulgação do resultado final do procedimento confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas e pardas, Divulgação do resultado final do procedimento de verificação documental complementar para pessoas indígenas e quilombolas e Divulgação do resultado final da avaliação da documentação caracterizadora da deficiência para os candidatos PcDs.	Até 11/03/2026 Site do IFS
Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo	Até 11/03/2026 Site do IFS
Interposição de recurso em relação ao resultado preliminar do Processo Seletivo	11/03 a 12/03/2026 até às 23h59 (horário de Brasília) através do e-mail selecao.pss@ifs.edu.br
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo	Até 13/03/2026 Site do IFS e D.O.U.

17.1. O cronograma previsto para execução deste PSS pode ser alterado a qualquer tempo, em razão do

número de inscritos ou de outros motivos, a critério da Administração.

17.2. Em caso de alteração do cronograma deste edital, será feita a publicação da retificação no site do IFS. A obtenção das informações é de responsabilidade exclusiva do candidato.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O PSS regido por este edital será executado sob responsabilidade da PROGEP.

18.2. A falsidade de informações e/ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do PSS, **implicará em eliminação sumária do candidato**. Serão declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos posteriores dela decorrentes, sem prejuízos de eventuais sanções de caráter judicial.

18.3. Será eliminado do presente PSS o candidato que se enquadrar nas seguintes situações:

- a) não entregar a documentação exigida nos prazos determinados neste edital;
- b) utilizar-se de expediente ilícito para a inscrição e/ou para a realização da Prova Didática ou Prova de Títulos;
- c) desrespeitar as disposições deste edital.

18.4. A homologação do resultado final do presente PSS no Diário Oficial da União será o único documento comprobatório da aprovação/classificação do candidato.

18.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação, classificação e/ou notas obtidas, valendo, para este fim, a publicação no Diário Oficial da União.

18.6. **No caso de atualização dos dados pessoais, na vigência do prazo de validade deste PSS, tem o candidato aprovado/classificado a obrigação de informar os novos dados ao IFS (a exemplo de endereço, e-mail, telefone), através do e-mail contratacao.progep@ifs.edu.br, especificando no assunto “EDITAL 003/2025 - Atualização de Dados de Candidato”.**

18.7. O contratado será vinculado ao regime da Previdência Social, de que trata a Lei n.º 8.647, de 13 de abril de 1993, conforme o previsto no artigo 8.º da Lei n.º 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

18.8. É proibida a contratação, como professor substituto, de servidor ocupante de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério federal, conforme prevê o inciso I, do § 1º, do art. 6º, da Lei n.º 8.745/1993.

18.9. Consoante o inciso III do art. 9º da Lei n.º 8.745/1993 e Repercussão Geral exarada em sede de Recurso Extraordinário 635.648, o qual declarou constitucional a exigência de transcurso de 24 (vinte e quatro) meses entre o término do contrato e nova admissão de professor temporário anteriormente contratado, fica proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento na Lei n.º 8.745/1993, inclusive na condição de professor substituto ou visitante, antes de decorrido o prazo acima mencionado.

18.10. É proibida a contratação de proprietários, gerentes e/ou administradores de empresa privada, sociedade civil, salvo a participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação do capital social, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

18.11. Considerando a previsão no art. 37 da Constituição Federal, bem como as orientações contidas no Ofício Circular SEI nº 1/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME, é admissível, em caráter excepcional, a acumulação de cargos ou empregos públicos que resulte em carga horária superior a 60 (sessenta) horas semanais quando devidamente comprovada e atestada pelos órgãos e entidades públicos envolvidos, através de decisão fundamentada da autoridade competente, além da inexistência de sobreposição de horários, a ausência de prejuízo à carga horária e às atividades exercidas em cada um dos cargos ou empregos públicos.

18.11.1. Na hipótese descrita no subitem 18.11, os órgãos ou entidades públicos envolvidos deverão emitir declaração de ciência e anuência quanto à acumulação pretendida.

18.12. O candidato aprovado e ainda não nomeado em concurso público para professor efetivo, na mesma área e especificidades, promovido pelo IFS, homologado e com validade não expirada, poderá ser aproveitado desde que o edital de PSS e/ou de concurso público tenha(m) expressamente tal previsão.

18.13. O IFS fará divulgar em sua página na Internet, sempre que for necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente edital, inclusive possíveis retificações.

18.13.1. Todas as informações, inclusive a lista de convocados, estarão disponibilizadas na Internet, na página do IFS (<http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2025>) bem como as informações complementares e os avisos oficiais, os quais constituem normas que complementam este edital.

18.13.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todas as informações publicadas no site do IFS referentes ao PSS.

18.14. Todos os horários contidos neste edital referem-se ao horário de Brasília.

18.15. O presente edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direito e obrigações em relação aos interessados, excetuando-se a devolução da taxa de inscrição.

18.16. As despesas com a documentação, exames médicos ou quaisquer outros gastos decorrentes com a participação de candidatos no PSS ficarão exclusivamente a cargo dos candidatos.

18.17. Informações e dúvidas referentes a este PSS somente poderão ser obtidas através do e-mail selecao.pss@ifs.edu.br . O atendimento aos e-mails estará restrito aos dias úteis, das 08h às 17h.

18.18. Após a homologação do resultado final do PSS, as dúvidas deverão ser encaminhadas ao e-mail contratacao.progep@ifs.edu.br .

18.19. O IFS não se responsabilizará por informações prestadas por outros meios que não sejam os endereços de e-mail especificados nos subitens 18.17 e 18.18 deste edital.

18.20. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos em primeira instância pela Comissão Organizadora do PSS de que trata o presente edital e, em última instância, conjuntamente pela PROGEP e Reitoria do IFS, à luz das disposições legais específicas.

Aracaju/SE, 15 de dezembro de 2025.

Paulo Durval Barreto de Araújo
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas
(Substituto)

Ruth Sales Gama de Andrade
Reitora

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N° 003/2025

**Processo Seletivo Simplificado para provimento de Cargo de Professor de Ensino Básico,
Técnico e Tecnológico – Substituto.**

**ANEXO I
REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

Nome civil completo:	
Nome social (caso houver):	
RG.:	CPF:
E-mail:	Telefone: ()
Justificativa e fundamentação:	

Obs.1: Ler o item 3 do edital, que trata da impugnação.

Obs.2: Preencher digitalmente ou com letra legível.

Obs.3: Este documento só será aceito com a assinatura eletrônica realizada via portal GOV.BR.

Aracaju (SE), _____ de _____ de _____

ASSINATURA ELETRÔNICA (GOV.BR)

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N° 003/2025

Processo Seletivo Simplificado para provimento de Cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto.

ANEXO II REQUERIMENTO DE RECURSO

TIPO DE RECURSO (marcar apenas uma opção):	
<input type="checkbox"/> Indeferimento da isenção ;	
<input type="checkbox"/> Indeferimento da inscrição ;	
<input type="checkbox"/> Resultado preliminar da avaliação da documentação caracterizadora da deficiência para os candidatos PcDs ;	
<input type="checkbox"/> Resultado preliminar do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas pretas e pardas ;	
<input type="checkbox"/> Resultado preliminar do procedimento de verificação documental complementar para pessoas indígenas e quilombolas ;	
<input type="checkbox"/> Resultado preliminar do Processo Seletivo ;	
Nome civil completo:	
Nome social, se houver:	
RG:	CPF:
E-mail:	Telefone: ()
Justificativa e fundamentação:	

Obs.1: Ler o item 13 do edital, que trata da interposição de recursos

Obs.2: Todos os campos deverão ser preenchidos ou assinalados (digitalmente ou com letra legível).

Obs.3: Este documento só será aceito com a assinatura eletrônica realizada via portal GOV.BR

Aracaju (SE), _____ de _____ de _____.

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N° 003/2025
Processo Seletivo Simplificado para provimento de Cargo de Professor de Ensino Básico,
Técnico e Tecnológico – Substituto.

ANEXO III

TEMAS PARA SORTEIO REFERENTE À PROVA DIDÁTICA

Conforme item 9 do edital

(Recomenda-se ler as informações ao final deste anexo.)

CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO – ÁREA LETRAS PORTUGUÊS	
Tema 01	Variação linguística. Público-alvo: Curso técnico integrado e subsequente, nível médio e curso superior.
Tema 02	Gêneros textuais do relatar, narrar, descrever e argumentar. Público-alvo: Curso técnico integrado e subsequente, nível médio e curso superior.
Tema 03	Literatura de viajantes e de informação no Brasil Colônia Público-alvo: Curso técnico integrado e subsequente, nível médio e curso superior.

Informações aos candidatos sobre os níveis e modalidades de ensino ofertados pelo IFS:

Curso técnico integrado: Nível médio. O estudante cursa o técnico de forma integrada ao ensino médio na mesma instituição.

Curso técnico subsequente: Nível médio. O estudante cursa somente o técnico, já tendo concluído o ensino médio (ou cursando a 3ª série) em outra instituição.

Curso de nível superior: Curso de graduação.

Obs.: Na Prova Didática, a apresentação da aula será realizada à Comissão Examinadora e a outras pessoas que eventualmente compareçam à sessão pública.

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N° 003/2025

Processo Seletivo Simplificado para provimento de Cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto.

ANEXO IV PLANO DE AULA

Nome do(a) candidato(a)	
Área/Campus	
Tema	
Público-alvo	

1. OBJETIVOS

2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

4. RECURSOS

5. BIBLIOGRAFIA

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

Antes de dar início à Prova Didática, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora o seu plano de aula preenchido, **obrigatoriamente digitado e impresso em 03 (três) vias devidamente assinadas**, conforme disposto no subitem 9.21 deste edital. O não cumprimento desse subitem implicará na eliminação do candidato.

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N° 003/2025
**Processo Seletivo Simplificado para provimento de Cargo de Professor de Ensino Básico,
Técnico e Tecnológico – Substituto.**

ANEXO V

FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

Nome do(a) candidato(a)		
Área de inscrição		
Campus		
Tema de aula		
Data _____ / _____ / _____	Horário marcado na convocação: _____ : _____ Início da aula: _____ : _____ Término da aula: _____ : _____	
Nome do(a) avaliador(a)		
Assinatura do(a) avaliador(a)		
1. Plano de aula: (Pontuação máxima: 15 pontos)	Pontuação	
1.1. Seleciona recorte do conteúdo de acordo com o tema sorteado. (máx. 5 pontos)		
1.2. Os objetivos, metodologias e recursos didáticos estão alinhados entre si, a fim de atender o planejamento apresentado. (máx. 5 pontos)		
1.3. Apresenta bibliografia e fontes adequadas. (máx. 5 pontos)		
2. Desempenho do candidato: (Pontuação máxima: 30 pontos)	Pontuação	
2.1. Demonstra clareza na linguagem técnica. (máx. 6 pontos)		
2.2. Aplica metodologia coerente com o conteúdo. (máx. 6 pontos)		
2.3. Desenvolve o conteúdo de forma contextualizada. (máx. 6 pontos)		
2.4. Desenvolve a aula de forma dinâmica. (máx. 6 pontos)		
2.5. Apresenta consistência argumentativa. (máx. 6 pontos)		
3. Desenvolvimento do conteúdo: (Pontuação máxima: 30 pontos)	Pontuação	
3.1. Seleciona e desenvolve o conteúdo adequadamente ao público-alvo. (máx. 7,5 pontos)		
3.2. Demonstra domínio do conteúdo. (máx. 7,5 pontos)		
3.3. Apresenta exatidão na exposição dos conceitos e teorias. (máx. 7,5 pontos)		
3.4. Desenvolve o conteúdo em sequência lógica. (máx. 7,5 pontos)		
4. Aproveitamento do tempo: (Pontuação máxima: 10 pontos)	Pontuação	
4.1. Desenvolve a aula de forma adequada em relação ao tempo. (máx. 5 pontos)		
4.2. Aproveita o momento inicial e/ou final da aula para realizar uma síntese significativa. (máx. 5 pontos)		
5. Recursos didáticos: (Pontuação máxima: 15 pontos)	Pontuação	
5.1. Estão adequados à proposta de trabalho e organizados adequadamente. (máx. 7,5 pontos)		
5.2. São utilizados corretamente no âmbito técnico. (máx. 7,5 pontos)		
TOTAL GERAL DO AVALIADOR (máximo: 100 pontos)		

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N° 003/2025
**Processo Seletivo Simplificado para provimento de Cargo de Professor de Ensino Básico,
Técnico e Tecnológico – Substituto.**

ANEXO VI
FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Nome do(a) Candidato(a)		
Área de inscrição		
Campus		

Discriminação	Pontuação Máxima	Pontuação
Grupo I: Titulação Acadêmica		
1. Título de Doutorado		
1.1. na área de conhecimento do concurso	40	
1.2. em áreas correlatas	30	
2. Título de Mestre		
2.1. na área de conhecimento do concurso	25	
2.2. em áreas correlatas	20	
3. Título de Especialista		
3.1. na área de conhecimento do concurso	10	
3.2. em áreas correlatas	5	
Total de Pontos	40	

Obs1: Somente será considerado o título de maior nível de pontuação.

Obs2: Considera-se área correlata (área de conhecimento) o conjunto de conhecimentos inter-relacionados definidos na tabela de áreas de conhecimento da CAPES.

Discriminação	Pontuação Máxima	Pontuação
Grupo II: Atividade de Docência		
1. Exercício no Magistério		
1.1. na área de conhecimento do concurso (2,0 pontos por ano ou fração superior a seis meses)	10	
1.2. em áreas correlatas (1,0 ponto por ano ou fração superior a seis meses)	5	
1.3. em qualquer outra área (0,5 por ano ou fração superior a seis meses)	3	
Total de Pontos	18	

Obs1: Períodos de tempo concomitantes não poderão ser somados para efeito de contagem do tempo de atividade de docência. Neste caso, será considerado o exercício de maior pontuação.

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N° 003/2025
**Processo Seletivo Simplificado para provimento de Cargo de Professor de Ensino Básico,
Técnico e Tecnológico – Substituto.**

Nome do(a) Candidato(a)		
Discriminação		
Grupo III: Atividades de Pesquisa	Pontuação Máxima	Pontuação
1. Publicação de livro com ISBN na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (1,0 ponto por livro publicado)	04	
2. Capítulos de livros publicados com ISBN na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (0,5 pontos por capítulo publicado)	02	
3. Publicação de trabalho científico na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (0,5 pontos por trabalho publicado)	02	
4. Resumo publicado em anais de congresso internacional na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (1,0 ponto por resumo publicado)	01	
5. Resumos publicados em anais de congresso nacional na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (0,5 pontos por capítulo publicado)	01	
6. Resumos publicados em anais de congresso regional na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (0,25 pontos por capítulo publicado)	01	
7. Orientação ou co-orientação de Tese de Doutorado ou Dissertação de Mestrado concluída na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (1,0 ponto por cada)	04	
8. Orientação concluída de trabalho de iniciação científica na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (0,5 pontos por cada)	03	
9. Coordenação ou colaboração em projeto de pesquisa na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (0,5 ponto por cada)	04	
Total de Pontos	22	

Obs1: No caso de um mesmo trabalho ser apresentado como trabalho completo e resumo, será considerado apenas o de maior pontuação.

Obs2: No item 7, caso haja mais de um orientador ou co-orientador, será atribuída ao candidato metade da pontuação.

Discriminação		
Grupo IV: Atividade de Extensão	Pontuação Máxima	Pontuação
1. Coordenação de Programas de extensão (1,0 ponto por coordenação)	2	
2. Coordenação de projetos de extensão concluídos (1,0 ponto por coordenação)	2	
3. Coordenação de curso de extensão (0,5 por coordenação)	1	
4. Coordenação de evento regional, nacional ou internacional (1,0 ponto por coordenação)	2	
5. Coordenação de evento local (0,5 ponto por coordenação)	1	
6. Orientação de bolsista de extensão em atividades concluídas (0,5 ponto por orientação)	2	
Total de Pontos	10	

Obs1: Não serão acumuladas as pontuações de coordenação, participação e orientação referentes a uma mesma atividade. Nesse caso prevalecerá a maior pontuação.

Obs2: As atividades dos itens 1, 2 e 6 deverão ter no mínimo um ano de duração.

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N° 003/2025

Processo Seletivo Simplificado para provimento de Cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto.

Nome do(a) Candidato(a)		
Discriminação		
Grupo V: Mérito Acadêmico, Profissional e Atividades Administrativas	Pontuação Máxima	Pontuação
1. Participação em Banca Examinadora de Concurso Público para provimento de cargo de docente na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (1,0 ponto por cada)	02	
2. Participação em Banca Examinadora de Doutorado ou Mestrado, excluindo-se aquelas em que o candidato é o orientador da tese na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (1,0 ponto por cada)	02	
3. Organização de livro com ISBN ou periódico com ISSN na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (1,0 ponto por cada)	02	
4. Exercício de cargos e funções administrativas e Comissões Permanentes em Instituições de Ensino (0,5 pontos por cada ano)	02	
5. Prêmio de mérito profissional ou acadêmico (0,5 pontos por cada)	01	
6. Aprovação em concurso público (0,5 por cada)	01	
Total de Pontos	10	
Somatório dos pontos dos cinco grupos	100	

Obs.: Nos Grupos III a V, somente serão pontuados os títulos e documentos comprobatórios dos últimos 5 (cinco) anos. Para efeito de contagem desse prazo, será tomada como referência a data do último dia de inscrições, conforme cronograma deste edital.

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N° 003/2025
Processo Seletivo Simplificado para provimento de Cargo de Professor de Ensino Básico,
Técnico e Tecnológico – Substituto.

ANEXO VII



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SELEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E CONTRATOS

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas a pretos ou pardos e/ou indígenas ou quilombolas no Processo Seletivo regido pelo Edital PROGEP/REITORIA/IFS N° 003/2025, em atenção à Lei n. 15.142 de 3 de junho de 2025 e Instrução Normativa MGI/MIR/MPI N° 261, de 27 de junho de 2025, **declare que sou:**

- Preto(a)
- Pardo(a)
- Quilombola
- Indígena

Declaro também estar ciente de que, se for comprovada falsidade ou má-fé desta/nesta declaração, o IFS seguirá os trâmites determinados no art. 4º da Lei n. 15.142 de 3 de junho de 2025.

Aracaju (SE), _____ de _____ de _____.

Assinatura Eletrônica (GOV.BR)

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N° 003/2025
Processo Seletivo Simplificado para provimento de Cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto.

ANEXO VIII



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

PORTARIA N° 688, DE 14 DE MARÇO DE 2019

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE, nomeada pelo Decreto de 03/10/2018, publicado no DOU de 04 subsequente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 11.892/2008, e considerando as informações contidas no Processo Administrativo nº 23060.000118/2019-89, e na Recomendação nº 4/2019 - 2º OCC/HAS/PRSE/MPF, da lavra do Ministério Público Federal em Sergipe,

RESOLVE:

Art. 1º Vedar a participação de servidores, em qualquer banca de concurso realizado por este Instituto, aí inseridos os concursos de provas ou de provas e títulos, para provimento de cargos efetivos, de Docentes e de Técnicos Administrativos, e os processos seletivos simplificados, para contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidades temporárias, de excepcional interesse público, que tenham relações com candidatos, nas seguintes hipóteses:

- I- Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- II- Tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, bem ainda se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
- III- Esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro;
- IV- Integre ou tenha integrado grupo de pesquisa ou projetos de pesquisa e extensão, na condição de coordenador ou colaborador, nos últimos cinco anos anteriores à data de publicação da Portaria de composição da banca;
- V- Tenha desempenhado funções como superior ou subordinado direto, inclusive em outras instituições de ensino, nos últimos cinco anos;
- VI- Tenha sido orientador ou co-orientador de atividades acadêmicas de conclusão de curso ou estágio pós-doutoral, de estágio ou de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu;
- VII- Tenha sido coautor de trabalhos técnico-científicos nos cinco anos anteriores à data de publicação da Portaria de composição da banca;
- a) Excepcionam-se os resumos dos trabalhos técnico-científicos publicados em anais de reuniões científicas.
- VIII- Que tenha amizade íntima ou inimizade com algum candidato ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

Art. 2º Às hipóteses supra, aplicam-se também os impedimentos e suspeções, previstos nos arts. 144 e 145, da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RUTH SALES GAMA DE ANDRADE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. O documento assinado pode ser baixado através do endereço eletrônico https://sipac.ifs.edu.br/public/jsp/boletim_servico/busca_avancada.jsf, através do número e ano da portaria.

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N° 003/2025

**Processo Seletivo Simplificado para provimento de Cargo de Professor de Ensino Básico,
Técnico e Tecnológico – Substituto.**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS E SUSPEIÇÃO DE MEMBRO DE BANCA EXAMINADORA DE
CONCURSO/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Eu, _____, integrante da Comissão Examinadora do do Processo Seletivo Simplicado para contratação de Professor Substituto no âmbito do IFS - Edital PROGEP/REITORIA/IFS Nº 001/2025, em atendimento à Recomendação nº 4/2019 – 2º OCC/HAS/PRSE/MPF, da lavra do Ministério Público Federal em Sergipe, e considerando os dispositivos constitucionais e infra- constitucionais que regem a matéria, e sob as penas do crime previsto no art. 299, do Código Penal, declaro que **NÃO** me encontro em situação de impedimento ou suspeição para participar da Banca Examinadora do PSS em apreço.

Data: ____/____/_____

Assinar eletronicamente via portal GOV.BR

Membro da Comissão Examinadora

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N° 003/2025

Processo Seletivo Simplificado para provimento de Cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto.

ANEXO IX

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

(a ser enviada na ordem desta lista e em arquivo único em formato PDF, com tamanho máximo de 5 mb, sem duplicidade de documentos, quando solicitado na Contratação)

- 12** TERMO DE ACEITE OU DESISTÊNCIA;
- 13** FICHA CADASTRAL;
- 14** DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO, FUNÇÃO PÚBLICA OU PROVENTOS (Anexo XIII deste edital);
 - 14.1.** DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULOS
 - 14.2.** DECLARAÇÃO POSITIVA DE VÍNCULOS
 - COMPLEMENTAÇÃO À DECLARAÇÃO POSITIVA DE VÍNCULOS
- 15** COMPROVAÇÃO DOS VÍNCULOS ATUAIS. O candidato que possua vínculo empregatício, seja ele público ou privado, deverá apresentar declaração do órgão a que ele esteja vinculado identificando o cargo; a carga horária semanal (horário de início e término); sua natureza (nível superior, médio, intermediário de apoio, operacional, básico ou seus equivalentes) e, ainda, se exerce cargo de direção, função comissionada, função gratificada ou de natureza similar;
- 16** CARTEIRA PROFISSIONAL DO TRABALHO (cópia das folhas em que conste o número de série, a data de emissão, data do 1º emprego e registro dos vínculos até a folha imediatamente posterior em branco), **OU** CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL;
- 17** DECLARAÇÃO DE SEGURO DESEMPREGO;
- 18** ÚLTIMA DECLARAÇÃO COMPLETA DE IMPOSTO DE RENDA (assinada eletronicamente apenas na última página via portal GOV.BR) **E** RECIBO DE ENTREGA; **OU**
- 19** DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA (Anexo XV deste edital); **E** DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES;
- 20** 01 FOTO % recente (que constará apenas no arquivo em PDF enviado pelo candidato, não sendo necessário apresentar original no momento da conferência de documentação)
- 21** CARTEIRA DE IDENTIDADE OU EQUIVALENTE DE VALIDADE NACIONAL COM FOTO. No caso de candidato estrangeiro, passaporte com comprovação de Visto Permanente ou Registro Nacional Migratório (RNM).;
- 22** CPF;
- 23** PIS/PASEP;
- 24** TÍTULO DE ELEITOR;
- 25** CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL;
- 26** CERTIDÃO DE RESERVISTA (para candidatos do sexo masculino);
- 27** CERTIDÃO DE CASAMENTO, NASCIMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL;
- 28** CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS;
- 29** COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (Conforme exigido no item 1 deste edital);
- 30** HISTÓRICO ACADÊMICO;
- 31** COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA RECENTE (Com informações coincidentes com as da ficha cadastral);

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N° 003/2025

Processo Seletivo Simplificado para provimento de Cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto.

- 32** COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA DO TIPO **CONTA SALÁRIO**, emitido por banco credenciado (conforme tabela abaixo), contendo a **indicação expressa de sua natureza**. O candidato que ainda não possuir CONTA SALÁRIO deverá solicitar ao IFS declaração para abertura da referida conta e, após abertura, apresentar o comprovante.

BANCOS CREDENCIADOS	SIGLA
Banco Cooperativo do Brasil S/A	BANCOOP
Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A	BANRISUL
Banco do Brasil S/A	BB
Banco Bradesco S/A	BRADESCO
Caixa Econômica Federal	CEF
HSBC Bank Brasil S/A	HSBC
Banco Múltiplo e ITAU UNIBANO S.A.	ITAU
Banco SANTANDER (BRASIL) S/A	SANTANDER
Banco Cooperativo SICREDI S/A	SICREDI
Banco do Estado de Sergipe	BANESE

ANEXO X**RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS**

(a ser enviada em outro arquivo único em formato PDF, quando solicitado na Contratação)

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS
VII Laboratório: <ul style="list-style-type: none">•Hemograma;•Glicemia;•Colesterol Total;•LDL;•HDL;•Triglicerídeos;•Uréia;•Creatinina;•VDRL;•Tipagem Sanguínea e Fator RH;•Sumário de Urina;•Parasitológico de Fezes.
VIII Laringoscopia; IX Audiometria; X Ultrassonografia abdominal total; XI Radiografia de tórax em PA e perfil; XII Teste Ergométrico.
<p>Obs1.: Caso o (a) candidato (a) esteja impossibilitado (a) de realizar o Teste Ergométrico por orientação médica, deverá realizar o Eletrocardiograma;</p> <p>Obs2.: Caso o (a) candidato (a) esteja impossibilitado (a) de realizar a Radiografia de tórax em PA e perfil, deverá apresentar o relatório expedido pelo médico contendo a devida justificativa.</p>

ATENÇÃO:

- d. O IFS não fornece a requisição com a relação dos exames a serem realizados. É de responsabilidade do (a) candidato obtê-la junto ao médico de sua preferência;
- e. O (A) candidato (a) habilitado (a) no concurso somente poderá tomar posse após inspeção médica realizada no IFS e ser julgado
(a) apto (a) física e mentalmente para o cargo. Ressaltamos que o (a) médico (a) poderá solicitar outros exames durante a avaliação, além dos especificados acima.
- f. O (A) candidato (a) deverá realizar, com antecedência, a avaliação adissional, pelo risco de não ter tempo hábil e perder o prazo concedido para entrega da documentação, caso necessite realizar novos exames.

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N° 003/2025

Processo Seletivo Simplificado para provimento de Cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto.

ANEXO XI

MODELO DO PARECER

CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS NEGRAS

IDENTIFICAÇÃO DO CERTAME

EDITAL DE ABERTURA: _____;

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: _____;

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA CANDIDATA

NOME: _____

FALTANTE: ()

DATA DE NASCIMENTO: _____ / _____ / _____;

Nº INSCRIÇÃO: _____;

CARGO: _____

AVALIAÇÃO DA COMISSÃO

A comissão de avaliação, instituída pelo ato nº xxx, com base no Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025 e no Edital de Convocação XXX, referente ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas optantes pela reserva de vagas para pessoas negras, decide:

- () A pessoa candidata, acima identificada, teve sua autodeclaração confirmada.
() A pessoa candidata, acima identificada, teve sua autodeclaração não confirmada por maioria.
() A pessoa candidata, acima identificada, teve sua autodeclaração não confirmada por unanimidade.

Destaca-se que a decisão acima, de acordo com o Art. 9º do Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, fundamentou-se exclusivamente no critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa no ato de inscrição no certame.

Nada mais havendo a tratar, regista-se que esta comissão atendeu às obrigações previstas pela legislação vigente.

INTEGRANTES DA COMISSÃO ESPECÍFICA

	NOME	CPF	ASSINATURA ELETRÔNICA (GOV.BR)
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			

CONCLUSÃO

[Para preenchimento da banca organizadora]

- Resultado comissão de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas negras: A pessoa candidata, acima identificada, teve sua autodeclaração [confirmada/não confirmada] por [unanimidade / maioria]